



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 09.2024

ASSUNTO: Homologação de créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2024 em decorrência de situação de calamidade pública

Vistos.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, proposta em virtude da comunicação de abertura de créditos extraordinários efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, o qual necessita de homologação, com a convalidação do ato mediante o presente Projeto de Lei, a fim de suprir a exigência/formalidade imposta pelo art. 154, § 3º da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

Dante do exposto, o parecer é pelo prosseguimento do presente projeto de lei, que está apto a ser apreciado.

Montenegro, 31 de maio de 2024.

Adriano Bergamo

OAB/RS 65.961 - Consultor Jurídico